



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.967**

**De 27 de maio de 2019**

Dispõe sobre a compensação de horas no escopo da Lei nº 9.573, de 17 de maio de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.573, de 17 de maio de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei nº 9.753, de 17 de maio de 2019, não se considera falta de qualquer natureza:

I - A folga eleitoral decorrente do disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e

II - Nos termos do § 2º do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, a compensação de jornada extraordinária de trabalho decorrente da atuação em mutirões e esforços concentrados de atividade autorizados pelas autoridades máximas das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").